



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

“Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos.”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **21 de março de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos**.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. O OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de **BARRA FUNDA**
Processo Licitatório nº **030/2023**
Pregão Presencial nº **006/2023** - Registro de Preços
Envelope nº **1 – PROPOSTA**
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de **BARRA FUNDA**
Processo Licitatório nº **030/2023**
Pregão Presencial nº **006/2023** - Registro de Preços
Envelope nº **2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1.) Instrumento público ou particular de procuração (**COM FIRMA RECONHECIDA**), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital) (**COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.1.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **ANEXO III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.1.

3.3. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa ou cooperativa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com no mínimo os seguintes itens:

- a) A razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.
- b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- c) Marca do produto cotado, quando houver;
- d) **Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, em pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.**
- e) Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

Observações:

- a) O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- e) Prazo de entrega: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Barra Funda, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sito na Avenida 24 de Março, 735, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

5.2. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- d) **as propostas cujos valores unitários ou totais estejam acima do valor de referência do Município.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

6.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4., deste edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem aos itens 3.4. deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de Habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.1.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

7.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Certificado de conformidade do produto ofertado, dentro do prazo de validade, de que o mesmo atende a regulamentação do INMETRO, acompanhado da lista dos pneus certificados;

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

7.3.3. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que tiver ofertado o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito, à Pregoeira**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Findo o processo licitatório e esgotados todos os prazos recursais, os participantes classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO VI, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 15 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Barra Funda, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sito na Avenida 24 de Março, 735, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

11.3. Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dos pneus dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O fornecimento dos pneus, objeto deste Edital, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

12.2. O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do Município, nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

12.3. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.4. O pneu a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos pneus e posterior vistoria do objeto pelo Município, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos pneus e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

preço de mercado vigente à época.

14.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Fornecedor contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

g) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do Fornecedor/contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

16.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

16.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de BARRA FUNDA, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54)3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

17.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampla disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, e estar em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou outra norma equivalente. O bem licitado deverá ser coberto por garantia total de no mínimo 36 (trinta e seis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

meses, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendido qualquer peça ou componente.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de menores;

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 06 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____.

Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qt.	Valor de Referência em R\$	
				Unitário	Total
1.	Pneu 175/70 R13, radial, índice mínimo de carga 82, índice de velocidade T, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	372,00	4.464,00
2.	Pneu 175/70 R14, radial, índice mínimo de carga 88, índice de velocidade T, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30	434,75	13.042,50
3.	Pneu 185/60 R15, radial, índice mínimo de carga 88, índice de velocidade H, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	468,50	5.622,00
4.	Pneu 195/55 R15, radial, índice mínimo de carga 85, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30	475,00	14.250,00
5.	Pneu 195/65 R15, radial, índice mínimo de carga 91, índice de velocidade H, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	10	503,00	5.030,00
6.	Pneu 205/60 R16, radial, índice mínimo de carga 92, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de	UN	04	631,25	2.525,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.				
7.	Pneu 205/70 R15, radial, índice mínimo de carga 106/104, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	04	677,50	2.710,00
8.	Pneu 205/75 R16, radial, índice mínimo de carga 106/104, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30	779,75	23.392,50
9.	Pneu 205/55 R17, radial, índice mínimo de carga 91, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	781,67	9.380,04
10.	Pneu 215/75 R16, radial, índice mínimo de carga 113, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	903,33	10.839,96
11.	Pneu 225/75 R16, radial, índice mínimo de carga 118, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	1.046,67	12.560,04
12.	Pneu 215/75 R17,5, liso, misto, índice mínimo de carga 126/124, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 13mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	1.292,50	15.510,00
13.	Pneu 235/75 R17,5, liso, misto, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	24	1.615,00	38.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

14.	Pneu 275/80 R22,5, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 149/146, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 18mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20	2.557,50	51.150,00
15.	Pneu 275/80 R22,5, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 149/146, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	36	2.789,75	100.431,00
16.	Pneu 295/80 R22,5, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 152/148, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 18mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20	2.821,67	56.433,40
17.	Pneu 295/80 R22,5, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 152/148, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12	3.081,67	36.980,04
18.	Pneu 7.50-16, liso misto, 12 lonas, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20	916,00	18.320,00
19.	Pneu 7.50-16, borrachudo, misto, 12 lonas, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	16	1.030,75	16.492,00
20.	Pneu 1000 R20, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 146/143, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 15mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de	UN	30	2.538,25	76.847,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.				
21.	Pneu 1000 R20, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 146/143, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	36	2.717,00	97.812,09
22.	Pneu 12 - 16,5, 10 lonas, não remoldado/ reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04	1.687,50	6.750,00
23.	Pneu 12.5 / 80-18, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	06	2.271,25	13.627,50
24.	Pneu 12.4 – 24, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04	2.680,00	10.720,00
25.	Pneu 1400 – 24, 16 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	12	4.208,75	50.505,00
26.	Pneu 16.0/70-20, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	02	4.464,99	8.929,98
27.	Pneu 17.5 – 25, 16 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04	6.371,25	25.485,00
28.	Pneu 18.4 – 30, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04	5.101,98	20.407,92
29.	Pneu 18.4 – 34, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação	UN	04	5.314,98	21.259,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)				
30.	Pneu 19.5 – 24, 12 lonas, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04	5.835,00	23.340,00
31.	Pneu 14.9 – 24, 08 lonas, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04	3.416,67	13.666,68
32.	Pneu 23.1 – 26, 12 lonas, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. (Agrícola) Aplicação (R1)	UN	02	7.956,67	15.913,34
33.	Câmara de ar 750-16 (Válvula longa)	UN	10	84,67	846,70
34.	Câmara de ar 1000-20.	UN	30	152,58	4.577,40
35.	Câmara de Ar 1400-24.	UN	30	330,90	9.927,00

1.2. A execução do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Barra Funda, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sito na Avenida 24 de Março, 735, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

1.3. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta **Ata e no Pregão Presencial nº 006/2023**.

1.4. A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

1.5. Os pneus novos só serão aceitos com o prazo de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da entrega do produto no local determinado pela administração contratante.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos PNEUS IMPORTADOS desde que a licitante apresente junto à proposta cópia autenticada de teste realizado em laboratório credenciado junto ao INMETRO que comprove que o pneu cotado atende as normas brasileiras.

2. JUSTIFICATIVA:

No pregão torna-se precípuo esclarecer e questionar dúvidas, bem como, quanto ao prazo de entrega, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

segurança a Pregoeira e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos, encontra amparo legal na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PROPONENTE:

4.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de lhe ser imputada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b. Entregar os pneus novos em perfeitas condições para uso, não sendo de forma algum resultado de processo de condicionamento, sob pena de não serem recebidos;

c. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

e. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços.

f. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;

g. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

h. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;

i. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

j. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

k. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

k.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

l. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.

5.2. O prazo de entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Barra Funda, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sito na Avenida 24 de Março, 735, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

Barra Funda/RS, 06 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Ao Município de Barra Funda/RS

Prezada Sra. Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 006/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
EMPRESA:						
CNPJ Nº:						
Endereço:		Contato:		Fone/Celular:		
E-mail:		Fone Empresa:				

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qt.	Marca	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1.	Pneu 175/70 R13, radial, índice mínimo de carga 82, índice de velocidade T, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
2.	Pneu 175/70 R14, radial, índice mínimo de carga 88, índice de velocidade T, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30			
3.	Pneu 185/60 R15, radial, índice mínimo de carga 88, índice de velocidade H, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
4.	Pneu 195/55 R15, radial, índice mínimo de carga 85, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados	UN	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.					
5.	Pneu 195/65 R15, radial, índice mínimo de carga 91, índice de velocidade H, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	10			
6.	Pneu 205/60 R16, radial, índice mínimo de carga 92, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	04			
7.	Pneu 205/70 R15, radial, índice mínimo de carga 106/104, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	04			
8.	Pneu 205/75 R16, radial, índice mínimo de carga 106/104, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30			
9.	Pneu 205/55 R17, radial, índice mínimo de carga 91, índice de velocidade V, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
10.	Pneu 215/75 R16, radial, índice mínimo de carga 113, índice de velocidade R, não	UN	12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.					
11.	Pneu 225/75 R16, radial, índice mínimo de carga 118, índice de velocidade R, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
12.	Pneu 215/75 R17,5, liso, misto, índice mínimo de carga 126/124, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 13mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
13.	Pneu 235/75 R17,5, liso, misto, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	24			
14.	Pneu 275/80 R22,5, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 149/146, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 18mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20			
15.	Pneu 275/80 R22,5, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 149/146, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	36			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

16.	Pneu 295/80 R22,5, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 152/148, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 18mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20			
17.	Pneu 295/80 R22,5, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 152/148, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/ reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	12			
18.	Pneu 7.50-16, liso misto, 12 lonas, não remoldado/ reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	20			
19.	Pneu 7.50-16, borrachudo, misto, 12 lonas, não remoldado/ reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	16			
20.	Pneu 1000 R20, liso, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 146/143, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 15mm, não remoldado/reformado/recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.	UN	30			
21.	Pneu 1000 R20, borrachudo, misto, 16 lonas, índice mínimo de carga 146/143, índice de velocidade K, profundidade mínima de sulco 20mm, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com certificação INMETRO, com data de fabricação não superior a 6 meses no	UN	36			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante.					
22.	Pneu 12 - 16,5, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04			
23.	Pneu 12.5 / 80-18, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	06			
24.	Pneu 12.4 - 24, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04			
25.	Pneu 1400 - 24, 16 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	12			
26.	Pneu 16.0/70-20, 10 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	02			
27.	Pneu 17.5 - 25, 16 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04			
28.	Pneu 18.4 - 30, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e	UN	04			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)					
29.	Pneu 18.4 – 34, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04			
30.	Pneu 19.5 – 24, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação(G2-L2)	UN	04			
31.	Pneu 14.9 – 24, 08 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. Aplicação (R1)	UN	04			
32.	Pneu 23.1 – 26, 12 lonas, não remoldado/reformado/ recauchutado, aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001, com data de fabricação não superior a 6 meses no momento da entrega e garantia mínima de 5 anos fornecida pelo licitante. (Agrícola) Aplicação (R1)	UN	02			
33.	Câmara de ar 750-16 (Válvula longa)	UN	10			
34.	Câmara de ar 1000-20.	UN	30			
35.	Câmara de Ar 1400-24.	UN	30			

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com o preço e prazo acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos para todos os efeitos legais que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Garantia:

Prazo de Entrega:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 006/2023 – Registro de Preços.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo
_____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda, na
modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 006/2023 – Registro de Preços**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, sita na....., inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O fornecimento dos pneus, objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Órgão Gerenciador, sendo o Fornecedor contratado integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2. O objeto da presente Ata deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Barra Funda, sendo que o (s) pneu (s) deverá (ao) ser entregue junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sito na Avenida 24 de Março, 735, no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

4. O produto deverá ser entregue em condições apropriadas de utilização e obedecendo aos padrões definidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5. Dentro do prazo de vigência, o Fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

6. Os pneus novos só serão aceitos com o prazo de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da entrega do produto no local determinado pela administração contratante.

7. Verificada a não conformidade do objeto, o Fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

8. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

b) em até dois dias após o Fornecedor ter sido devidamente notificado, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus e dos serviços de recapagem referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Marca	Unitário	Total
1		un	01			

Valor total por extenso:

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93.
3. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

1. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Os preços registrados, a especificação dos pneus, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.

6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos pneus e dos serviços de recapagem, permanecendo mantido o compromisso da garantia do pneu entregue anteriormente ao cancelamento.

11. Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos pneus registrados;

1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição dos pneus, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;

1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos pneus;

1.4. Efetuar o pagamento devido observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

1.7. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;

1.8. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;

1.9. O MUNICÍPIO poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de lhe ser imputada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2.2. Entregar os pneus novos em perfeitas condições para uso, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento, sob pena de não serem recebidos;

2.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços.

2.6. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final;

2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.8. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação;

2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

2.10. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

2.11. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

2.11.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

2.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A aquisição parcelada de pneus novos, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos pneus e posterior vistoria do objeto pelo Município, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do Fornecedor.
2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos pneus e dos serviços de recapagem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO:

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. Não assinar a Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;
 - 1.4. Não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
 2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços
- §1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
- §2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
 - a. Greve geral;
 - b. Calamidade pública;
 - c. Interrupção dos meios de transporte;
 - d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

10.406/2002).

2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Fornecedor contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
 - g) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
2. As penalidades serão registradas no cadastro do Fornecedor/contratada, quando for o caso.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Barra Funda/RS,.....de.....de 2023.

Município

Fornecedor

Testemunhas:
